



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
GABINETE DO VEREADOR
ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 05/2024

Autor: Vereador Roberto Ferreira dos Santos

SÚMULA: “PERMITE A CONDUÇÃO DE PESSOAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, **MILTON DE SOUZA AMORIM**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitida a condução de pessoas atendidas pelo Serviço público de saúde municipal para estabelecimentos de saúde privados no Município de Colniza/MT, com a ambulância pertencente a Prefeitura Municipal, a fim de que sejam realizados exames não disponibilizados pela rede pública municipal, mediante solicitação e indicação do próprio atendido, quando em condições de manifestar tal interesse, ou de um acompanhante responsável.

Parágrafo primeiro - Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, caberá à equipe médica a avaliação do estado clínico da pessoa, a gravidade do caso e a proximidade do estabelecimento de saúde privado indicado.

Parágrafo segundo – Os exames que serão realizados pelos pacientes em estabelecimentos de saúde privados no Município de Colniza/MT serão custeados pelos mesmos.

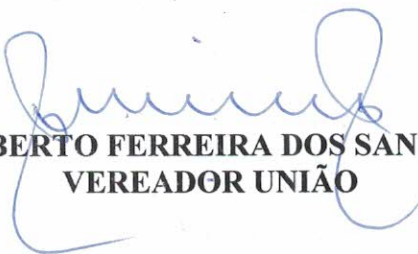
Parágrafo terceiro – Para a realização do procedimento descrito acima, não é necessário que ocorra a desinternação do paciente, sendo que após a realização dos exames não disponibilizados pela rede pública municipal nos estabelecimentos de saúde privados no Município de Colniza/MT, o paciente retorna ao leito em que estava internado.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, aos 20 de junho de 2024.


ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
VEREADOR UNIÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
GABINETE DO VEREADOR
ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto tem como objetivo permitir que os pacientes que estejam internados nos estabelecimentos públicos do município de Colniza/MT, possam realizar exames não disponibilizados pela rede pública municipal em estabelecimentos de saúde privados no Município de Colniza/MT.

Verifica-se que muitas vezes o paciente precisa de um diagnóstico rápido para o tratamento adequado e necessita de realizar um exame em estabelecimentos privados em nosso município, sendo necessário que a rede pública disponibilize o transporte para conduzir as pessoas, sem que ocorra a desinternação dos pacientes, com o retorno dos mesmos ao leito em que estavam internados.

Com a possibilidade de encaminhamento a estabelecimentos de saúde privados, os pacientes terão acesso a exames, elevando a qualidade do atendimento e aumentando as chances de recuperação e bem-estar dos mesmos. Esta parceria contribuirá para a melhoria geral da saúde pública no município, refletindo em uma população mais saudável e satisfeita com os serviços prestados.

Ademais, com a implantação desse procedimento, os processos de regulação dos nossos pacientes serão acelerados, vez que os profissionais médicos da rede pública terão acesso ao quadro clínico do paciente, beneficiando o futuro tratamento.

Portanto, conclamamos aos nobres Edis, desta Casa de Leis, para a aprovação deste projeto de Lei de relevância ímpar.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, aos 20 de junho de 2024.


ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
VEREADOR UNIÃO